



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
GABINETE DO DEPUTADO ROBÉRIO NEGREIROS



**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**  
**EMENDA nº 04 (MODIFICATIVA)**

(Do Relator) **4-CCJ**

**Dispõe sobre a preferência do atendimento à Educação Básica aos estudantes que apresentem necessidades especiais**

Dê-se ao caput do art. 1º, a seguinte redação:

"Art. 1º Fica assegurado o atendimento escolar preferencialmente na Rede Pública Regular de Ensino do Distrito Federal aos seguintes estudantes:

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**  
**SUBSTITUÍDO**

**JUSTIFICAÇÃO**

Esta emenda visa a tornar mais clara a redação do dispositivo, ressaltando a questão que o atendimento ocorrerá na Rede Pública Regular de Ensino do Distrito Federal.

Sala das Comissões, em

**Deputado Robério Negreiros**